

# S InformAtivo Saemac

Filiado:



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANEAMENTO DAS REGIÕES OESTE E SUDOESTE DO PARANÁ

EDIÇÃO Nº 81 - FEVEREIRO / MARÇO 2010 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - [www.saemac.com.br](http://www.saemac.com.br)

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2010/2011

Após a realização das Sessões da Assembléia Geral Extraordinária de Elaboração de Pauta, que aconteceram nos meses de novembro e dezembro de 2009, em toda base territorial do Saemac, os dirigentes sindicais do Saemac estiveram reunidos nos dias 05 e 06 de fevereiro para a última revisão da Pauta e a discussão das estratégias para mais um ano de luta sindical.

Agradecemos a todos os trabalhadores que participaram das Sessões da Assembléia, os dirigentes sindicais dedicam parte do seu tempo às atividades sindicais e aos demais que enviaram sugestões e observações para conclusão da Pauta.

Aos que participam, contamos mais uma vez com sua força para que o resultado do Acordo deste ano, seja o melhor possível. Aos demais, este é o momento para fazer a sua história e ser merecedor das conquistas. Confira a pauta de reivindicações nas páginas finais desta edição. Também disponível no site: [www.saemac.com.br](http://www.saemac.com.br)



Reunião Ampliada dos Dirigentes Sindicais - Cascavel 05 e 06 de fevereiro



### FINALMENTE JUSTIÇA FOI FEITA!

Depois de muita luta, os trabalhadores puderam comemorar.

A distribuição LINEAR do PPR 2008 é mais do que a conquista da igualdade, é recuperação da dignidade do trabalhador e a prova de que tudo é possível quando existem pessoas dispostas a lutar. *pág 02*

### PCCS - Avaliação.

**Cobramos, mas fomos ignorados.**

Sanepar não cumpriu o que consta no Plano de Carreiras, Cargos e Salários, ou seja não realizou a avaliação no ano que passou e deixou os trabalhadores a 'ver navios'.

Em breve estaremos acionando a empresa judicialmente. *pág. 04*



### CHEGA DE TERRORISMO E PRÁTICAS ANTISSINDICAIS

Ganho de causa à trabalhador da Sanepar!

Justiça concede direito à Reintegração de funcionário Sindicalista que havia sido demitido em 2006. *pág 03*



**Desafio Legal!**  
Confira o resultado do problema e os ganhadores das agendas. *pág. 04*

*2009 foi um bom ano,  
2010 será ainda melhor.*

Iniciamos o ano de 2009 diante de uma crise financeira mundial. Passamos o ano ouvindo lamúrias e desculpas, mas não nos deixamos abater. Em contra-partida, conquistamos ganhos significativos e inéditos, fechando o ano com chave de ouro.

Agora, encorajados pelas conquistas do ano que passou, iniciamos 2010 confiantes, esquecendo os 'tropeços' e prontos para mais uma caminhada. *pág. 02*

Existem dois tipo de pessoas:

as que GANHAM e as que CONQUISTAM.

Nós conquistamos! E você?  
*Venha conquistar conosco.  
Faça parte desse Sindicato!*

**FORTALEÇA SEU SINDICATO. FILIE-SE!**



O 'Informativo Saemac' é órgão oficial de divulgação do Sindicato dos Trabalhadores na Captação, Purificação, Tratamento e Distribuição de Água e Captação e Tratamento e Serviços em Esgoto e Meio Ambiente de Cascavel e Regiões Oeste e Sudoeste do Paraná.

**DIRETORIA EXECUTIVA****Gerti José Nunes**

Dir. Presidente - Cascavel

**Joaquim A. dos Santos**

Dir. Financeiro - Cascavel

**Anibaldo Klais**

Dir. Administrativo - Terra Roxa

**Alvair Santa Rosa**

Dir. Divulgação e Imprensa - Curitiba

**Jóse Maria A. Alves**

Dir. Formação Sindical - Guarapuava

**Josiane de Oliveira**

Dir. Saúde e Seg. no Trabalho - Ponta Grossa

**Vanusa Maria Salvador**

Secretária Geral - Foz do Iguaçu

**CONSELHO FISCAL EFETIVOS****Aloísio Pinto Leal** - Guaíra**Juvelino Rabelo** - Guaraniaçu**Lorival Quadros da Silva** - Quedas do Iguaçu**SUPLENTES****Valter A. Oliveira** - Assis Chateaubriand**Celso Narciso Cosma** - Clevelândia**Luiz Carlos F. Lima** - Cascavel**DIRETORIA REGIONAL****Nei Clóvis Marchi de Lima** - Cascavel**Zilmar Breda** - Toledo**Wilson Fergs** - Foz do Iguaçu**Ademir Ronda** - Francisco Beltrão**Jair Expedito Bozi** - Pato Branco**Liane Karine Corrêa** - Irati**Pedro Luis S. de Moraes** - Telêmaco Borba**Marcos Antonio Chermeta** - Matinhos**Kátia Maria Sant'Ana Medeiros** - Rio Negro**Eorivaldo Xavier de Oliveira Jr.** - Curitiba**Ceslau Elias Macovski** - Curitiba**Bruno Henrique do Nascimento** - Curitiba**Dheymison Dheyvit Barteli** - Curitiba**Alvaro Lima Pinto** - Curitiba**Enivaldo Soares** - Curitiba**José Pires** - Curitiba**Fernando M. dos Santos Neto** - Curitiba**José Ricardo de Amorim Vasco** - Curitiba**REPRESENTANTES****Osmar Daneluz** - Dois Vizinhos**José Venâncio** - Corbélia**Romeu Cruzeta** - Campo Largo**Mauri Dorigoni** - Laranjeiras do Sul**Marcelo de Oliveira Gato** - Cascavel**Valdir Antonio Pavanello** - Realeza**Valdir Valmorbida** - Pato Branco**DELEGADO A FEDERAÇÃO E CONFEDERAÇÃO****Pedro Henrique da Silva** - Curitiba**SUPLENTE****Gerti José Nunes** - Cascavel.*Jornalista responsável:**Jackeline Kutiensky de Vargas - DRT/PR 7509*

Rua Mobral, 464 - Jardim Maria Luiza Cascavel/PR

CEP: 85819-505. FONE (0\*\*45) 3223-5161

FAX: 3224-5264 - 0800-6005161

Curitiba: (41) 3333-5719.

E-mail: saemac@saemac.com.br

saemactba@yahoo.com.br

www.saemac.com.br

É permitida a reprodução parcial ou total das matérias veiculadas no Informativo Saemac, desde que citada a fonte.

## Apesar das dificuldades, 2009 foi um bom ano, mas queremos que 2010 seja muito melhor!

## Editorial

O ano está apenas começando e já estamos confiantes de que muitas conquistas virão. Mas antes vamos lembrar algumas situações do ano anterior.

Iniciamos 2009 de sede nova (em Cascavel) e cheios de expectativas. Já em janeiro, começamos a fomentar as discussões a cerca do ACT 2009-2010, mas sem tirar o foco do PPR Linear, das ações coletivas e das outras tantas melhorias que buscamos para a qualidade de vida dos saneparianos.

Durante a labuta do ano, surgiram muitas dificuldades, barreiras quase intransponíveis. O mundo estava em crise, mas estávamos confiantes porque a empresa que trabalhamos deve, ou pelo menos, deveria, manter seu foco na qualidade de vida da população sem se preocupar com os lucros.

Mas o que presenciemos foi uma 'leva' de desculpas embasadas na crise financeira, como um dos argumentos para não conceder benefícios as trabalhadores.

Não nos deixamos abater pela lamúria da diretoria da empresa e com a união de todos fizemos com que os resultados acontecessem e de maneira satisfatória aos trabalhadores. Provamos que realmente que a união faz a força, pois garantimos o Abono no ACT e o PPR Linear.

Apesar de toda a dificuldade, chegamos ao final do ano com resultados positivos. E com este instinto de vitoriosos que somos, conclamamos todos os Saneparianos para estarem conosco mais este ano, esquecendo as decepções e abastecidos de esperanças para um novo começo.



### Distribuição do PPR defendida pelo SAEMAC desde o começo, sempre foi a mais viável para maioria dos trabalhadores.

Devemos avaliar o processo de negociação do PPR 2008 como vitória aos trabalhadores pela conquista inédita de igualdade na empresa. Bem que alguns diretores da Sanepar fizeram um esforço enorme para impedir que o resultado contemplasse os trabalhadores. Só depois de muita 'reluta' é que conseguiram demonstrar discernimento ao acatar a determinação do Governador pela distribuição LINEAR do PPR.

Desde o começo da negociação, muitas foram as propostas, apresentadas pela diretoria, para que o pagamento continuasse a beneficiar um pequeno grupo em detrimento de um grande número de funcionários. E embora alguns trabalhadores descreditassem que seria possível o pagamento do PPR e de forma linear, o resultado prova que é possível sim sermos atendidos, basta uma mobilização conjunta. Agora que alcançamos este objetivo, o importante é lutar para mante-lo.

**ABONO**

Outro benefício que devemos comemorar e batalhar para manter, é o Abono, conquistado em dezembro de 2008 e mantido em 2009. Com a soma das rubricas, PPR e ABONO alguns trabalhadores tiveram um ganho de até 4 vezes o seu salário somente com os adicionais de gratificação, recebidos em dezembro. Com isso, cerca de 95% dos representados pelo SAEMAC foram beneficiados.

Quando na história da Sanepar um número tão grande de trabalhadores foi tão bem recompensado pelo seu esforço de uma forma geral do desempenho de suas atividades?

Não há mais o que dizer... apenas PARABÉNS aos que estiveram ao nosso lado. Aos que ainda desacreditam na força que possuem, ou que não trabalharam por estas conquistas, está mais do que na hora de sair da sombra de seu colega.

Venha buscar uma maior valorização do seu trabalho e conseqüentemente uma melhora no padrão vida familiar!

**COMPANHEIROS VEJAM E ANALISEM**

Para reforçar, aos que ainda tem dúvidas, quanto ao fato de que a distribuição defendida pelo SAEMAC sempre foi a mais viável, no começo do mês de fevereiro, a Secretaria do Estado da Administração e da Previdência, divulgou em sua página da internet, o salário dos trabalhadores da Sanepar.

Desde o começo da negociação do PPR, alguns sindicatos que representam os diferenciados fizeram um esforço danado para impedir que o resultado fosse igualitário. Também pudera, tem gente que tem tantos números no contracheque que nem dá para contar. Bom para eles, pena que nunca estão contentes e ainda são contra quando um trabalhador de menor salário é contemplado. É uma pena...

A divulgação dos salários causou revolta em alguns trabalhadores. Mas serve para provar que as causas que defendemos, busca uma condição mais justa e igualitária e aqui estamos tratando de lucro.

E lucro não quer dizer salário, salário é o que ganhamos mensalmente para desempenhar nossa função seja ela qual for.

## REVISÃO DOS JUROS PROGRESSIVOS – ACORDO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

A partir do dia 12.02.2010, encontra-se disponível na CEF, formulário para a adesão ao acordo de revisão de juros progressivos do FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) para acordo referente a revisão dos juros progressivos. O formulário "termo de habilitação" encontra-se no site [www.gov.br](http://www.gov.br)

O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente referente aos juros progressivos, 60 dias após a entrega da documentação. Aposentados e herdeiros também tem direito ao depósito desses juros.

Tem direito à revisão quem foi contratado até setembro de 1971 e não fez imediatamente a opção por aderir ao FGTS, que na época não era obrigatório e posteriormente escolheu a aplicação em caráter retroativo.

Quem a opção retroativa tem direito aos juros progressivos (de 3% para 6%) dependendo do tempo no mesmo emprego, mas os bancos e posteriormente a CEF aplicou somente 3%.

Quem já entrou na justiça e quiser aderir ao acordo da CEF, terá que desistir da ação. Todos os trabalhadores que fizerem a opção pelo acordo também precisarão assinar termo declarando que abrem mão do direito aos juros progressivos e não entrarão com uma ação no futuro.

### QUEM TEM DIREITO

Trabalhadores que foram contratados com carteira assinada até 22 de setembro de 1971, permanecerem naquele emprego por mais de dois anos e que fizeram opção retroativa.

### OPÇÃO RETROATIVA

Os trabalhadores que foram contratados até setembro de 1971 e que não escolheram o regime do FGTS logo no início puderam voltar atrás e escolher o FGTS retroativo, passando essa escolha a valer a partir de 1967.

### DA PRESCRIÇÃO

O saque da conta deve ter ocorrido a partir da data de 12 de novembro de 1979 ou depois disso. Os valores sacados para a aquisição de casa própria ou qualquer outro saque antes desta data não terão direito a contagem dos juros progressivos.

### VALORES

O cálculo vai considerar o tempo trabalhado na empresa. O pagamento não levará em conta o salário que o trabalhador recebia e será considerado de:

Até dez anos na empresa R\$380,00

De 11 a 20 anos: R\$860,00

De 21 a 30 anos: R\$10.000,00

De 31 a 40 anos: R\$12.200,00

Mais de 40 anos: R\$17.800,00

Vale lembrar que a tabela da CEF não leva em consideração o salário que o trabalhador recebia na época. Quem optar por não aceitar o acordo da Caixa Econômica Federal e pedir na Justiça a correção dos juros progressivos do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) terá direito também a diferenças dos planos econômicos Verão e Collor 1. O Judiciário já reconhece esse direito. A tabela do acordo dos juros progressivos não considera as perdas nesses planos, que já foram alvo de acordos anteriores.

Ao fazer o acordo, o trabalhador que ficou 25 anos no emprego terá direito a um depósito de R\$10.000,00. Se ele ganhava 10 salários mínimos teria direito, se entrasse na justiça e segundo o Instituto FGTS fácil, a R\$47.000,00.

O direito aos juros progressivos já foi reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal e a espera pelo dinheiro com ação judicial demora cerca de dois anos.

*Dr. Roque Sebastião da Cruz - Assessoria Jurídica - SAEMAC*

## Fórum Social

De 25 a 29 de janeiro, Porto Alegre foi sede da décima edição do Fórum Social Mundial e o Saemac, na pessoa do Presidente, Gerti José Nunes marcou presença. O evento foi promovido pelas centrais sindicais CGTB, CTB, CUT, FS, NCST e UGT e pelos movimentos sociais, que sempre visualizam uma melhor condição de vida.

Dentre a programação ocorreu a mesa de debates sobre práticas antissindicais, mais uma bandeira da luta sindical. Essas práticas são situações que também acontecem na Sanepar, ferindo a dignidade e o direito dos trabalhadores.



O Saemac trabalha, junto às demais entidades, buscando acabar com essas situações, portanto os que sofrem algum tipo de pressão ou perseguição por defender seus direitos devem denunciar a ocorrência dessas práticas ao Ministério Público, Ministério do trabalho ou ao Sindicato.

**um outro mundo é possível**

*Tema do Fórum Social Mundial - O Saemac concorda e apoia essa ideia!*

**MUITOS JÁ SE FILIARAM. FALTA VOCÊ?!**

### NOVA AÇÃO - PCCS

#### Avaliação ainda não foi aplicada pela Sanepar.

O ano passou e em meio a tantas brigas que tivemos que desencadear com os trabalhadores com a empresa, a avaliação que deveria ter sido feita com os funcionários, simplesmente não aconteceu. Embora tenhamos solicitado desde outubro de 2009, através de carta oficial, que a Sanepar realizasse a avaliação dos funcionários, a empresa ignorou nosso pedido, deixando os trabalhadores à 'ver navios'.

Neste momento, a assessoria jurídica do Saemac está fazendo o levantamento de documentação para ajuizar uma ação reivindicando que a empresa cumpra o que consta no referido plano.

## Chega de pressão e práticas antissindicais.

A atual diretoria da Sanepar não faz nem questão de disfarçar que é contra as atividades sindicais que beneficiam os trabalhadores. Exemplo disso, são os atos terroristas que vem praticando contra os funcionários que representam e defendem o coletivo, ou seja, os representantes sindicais.

Fato, não isolado, aconteceu com o funcionário que atuava como representante sindical desde 2006, Pedro Henrique da Silva, demitido em janeiro de 2008.

Logo após a demissão do mesmo, o SAEMAC entrou na briga, buscando defender os direitos desse trabalhador, inclusive a estabilidade, garantida por lei aos sindicalistas.

Em dezembro de 2009, a 5ª turma do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª região, por unanimidade, definiu por dar provimento parcial ao recurso do funcionário concedendo o direito à reintegração na função exercida anteriormente e condenando a empresa ao pagamento dos salários e vantagens até a efetiva reintegração.

Queremos aqui louvar e parabenizar a decisão da Justiça do Trabalho, em especial os desembargadores da 5ª turma que julgaram o caso. Esta foi mais uma ação trabalhista com ganho de causa a um trabalhador e, portanto, uma das poucas situações que vemos os direitos dos trabalhadores serem garantidos. Se formos esperar algum reconhecimento por parte da empresa, com certeza permaneceremos estacionados.

Sentimo-nos honrados, por que resultados como estes que somam e sustentam nossos ideais, provando que caminhamos lado a lado com a justiça. O que nos anima para continuar nessa luta.

E não para por aí, outras tantas práticas estão expostas, como

as suspensões e cartas de advertência a cerca de 30 funcionários da USFA (Curitiba), advertidos por não cumprirem uma escala em dia de feriado.

Outro fato é do companheiro sindicalista, Dheymison Dheyvit Barteli de Curitiba, demitido em julho do ano passado.

### PERSEGUIÇÃO ou COINCIDÊNCIA?

Após todos estes anos de liberação do companheiro para exercer as atividades junto ao SAEMAC, a Sanepar solicitou seu retorno ao trabalho na empresa.

Seria por conta das grandes vitórias dos últimos anos, como ganho real LINEAR, ABONO, PPR igual para todos, as ações na Justiça e tantas outras? Coincidência ou não, a liberação estava garantida por sete anos e agora a empresa simplesmente quer que ele retorne abrindo mão de toda luta sindical.

É importante destacar que as lutas que o sindicato tem vencido são graças a um trabalho sério, honesto, e incansável, mesmo assim não se consegue agradar a todos.

À frente destas lutas merece destaque e agradecimento todos representantes sindicais, em especial o Presidente deste Sindicato, Gerti José Nunes, conhecido e admirado por muitos pelo trabalho árduo além das astúcias para enfrentar os 'coronéis'.

Quem o vê à frente, defendendo com garra os ideais da categoria, mal sabe as pressões e ameaças que já sofreu no desenvolvimento da luta sindical. Não foram dias fáceis. E estar à frente de um sindicato como este é tarefa que exige pulso firme e muita determinação.

O Sindicato já ajuizou ação para garantir a liberação do Companheiro Gerti e acreditamos que através da Justiça, JUSTIÇA SERÁ FEITA.

### DESAFIO LEGAL

Você conseguiu encontrar a resposta da questão apresentada pelo companheiro Anibaldo Klais (Terra Roxa)?

Se tentou parabéns, ainda que não tenha sido sorteado, ou encontrado a resposta certa. O importante é sua participação e amizade.

#### RESPOSTA

Das 8 bolas se sinuca, coloque 3 bolas em cada prato e deixe 2 de lado. Se os pratos se equilibrarem, basta fazer a segunda pesagem das 2 bolas que foi deixado de lado, e descobrirá a bola mais pesada.

Se houver desequilíbrio entre os pratos, pegue as 3 do prato mais pesado e faça a segunda pesagem, ou seja, coloque 1 bola em cada prato e deixe de lado a outra. Se um dos pratos baixar, esta é a bola mais pesada, caso os pratos se equilibrarem, a bola mais pesada é a que ficou de fora.

Sorteados:

Foram 116 participante e queremos agradecer cada um, porém apenas 3 foram contemplados:

- Valdecir Daminelli - São Miguel do Iguazu;
- Davi Arsenio de Faria - Goioerê;
- Marcos Antonio Cheremeta - Matinhos

\* as agendas foram enviadas por malote\*



### Novo sistema

A Credisanepar informa que está modificando seus sistemas de informática para melhor atender seus associados.

O novo e mais moderno programa, começou a ser utilizado em janeiro deste ano e garante mais agilidade e segurança nos processos do banco central.

A cooperativa de crédito dos funcionários da Sanepar é parceira do SAEMAC. Se você ainda não é associado, associe-se!

SAEMAC, linha direta com seus associados

**ligue: 0800 - 600 5161**

### OPS - Erramos!

A sigla **IRRF** - significa Imposto de Renda Retido na Fonte e não na Folha, conforme edição passada.

## PAUTA DE REIVINDICAÇÕES PARA RENOVAÇÃO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2010 / 2011 SAEMAC

### I – DO ACORDO

**CLÁUSULA 01 – VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA:** A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contando-se de 01 de março de 2010 a 28 de fevereiro de 2011 e abrange todos os empregados da Sanepar representados por essa Entidade Sindical.

**CLÁUSULA 02 – MANUTENÇÃO DAS CONQUISTAS ANTERIORES:** Os empregados que usufruírem das condições de trabalho, salários e demais benefícios assistenciais e sociais, constantes nas Normas Internas da Empresa e no presente Instrumento Coletivo de Trabalho, além de critérios administrativos que representam vantagens diretas e indiretas aos trabalhadores, não terão seus direitos prejudicados, ficando mantidas todas as conquistas obtidas nos Acordos Coletivos anteriores.

### II – DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA 03 – CORREÇÃO SALARIAL:** A SANEPAR concederá a correção salarial correspondente a 100% (cem por cento) do INPC do período a todos os seus empregados, garantindo os pisos salariais praticados no mês de março de 2010 aos empregados admitidos após a data-base.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não serão compensados os aumentos decorrentes de término de aprendizagem, promoção por merecimento ou por antiguidade, transferência de cargo, função, estabelecimento ou de localidade, bem como as equiparações salariais determinadas por sentença transitado em julgado.

**CLÁUSULA 04 – AUMENTO REAL:** A SANEPAR concederá aumento real de 5% (cinco por cento), com um valor mínimo de R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais), a partir de 1º de março de 2009, estipulando um salário de ingresso na empresa de 2,5 salários mínimos.

**CLÁUSULA 05 – ABONO:** A título de indenização compensatória, a Sanepar concederá, um abono a seus trabalhadores, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração de cada empregado, mais R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) linear, a ser pago até o dia 20 de dezembro do referido exercício, como reconhecimento pela sua dedicação e empenho no desenvolvimento de suas atividades no exercício de 2010.

**CLÁUSULA 06 – ANUÊNIO:** Será concedido aos trabalhadores da Sanepar, um adicional de 1% (hum por cento) sobre o Salário Nominal, para cada ano efetivo de trabalho prestado, desde a data da admissão até o limite de 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Primeiro:** A partir dos 05 (cinco) anos, o percentual será de 1,5% (hum vírgula cinco por cento) sobre o salário de forma cumulativa.

**Parágrafo Segundo:** O percentual limite será de 35 (trinta e cinco) anos de serviço dentro da mesma classe e Regime Jurídico.

**CLÁUSULA 07 – SOBREVISO:** A SANEPAR normalizará os procedimentos para realização de sobreaviso em todas as unidades da empresa.

**Parágrafo Primeiro:** A SANEPAR pagará integralmente todas as horas de escalas de sobreaviso aos seus empregados, equivalente à 1/3 do valor da hora normal, conforme artigo 244, sem distinção de cargo ou função, inclusive àqueles dos sistemas de pequeno porte, que permanecerem na escala das 17:45 horas de um dia às 07:45 horas do dia seguinte, em conformidade com a escala.

**Parágrafo SEGUNDO:** A SANEPAR disponibilizará meio de deslocamento ao empregado que estiver de sobreaviso ou reembolsará o mesmo em quilômetro rodado, conforme a tabela da empresa.

**CLÁUSULA 08 – HORAS EXTRAS - FORMA DE PAGAMENTO E DIVISOR:** As horas extraordinárias laboradas nos dias úteis, serão remuneradas com acréscimo de 100% (cem por cento), as laboradas nos Domingos, Feriados, Pontos Facultativos e Repouso Semanal Remunerado, serão pagas com acréscimo de 200% (duzentos por cento), independente da folga.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Sanepar cumprirá a lei no que tange ao divisor para efeito do cálculo das horas extraordinárias, que será de 180 (cento e oitenta) para escalas e/ou turnos de revezamento de 06 (seis) horas diárias e de 200 (duzentos) para os casos administrativos com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA 09 – SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO:** O trabalhador que venha substituir outro de salário maior, por qualquer motivo, inclusive por rescisão do contrato de trabalho, receberá salário igual ao do trabalhador substituído enquanto durar a substituição.

**CLÁUSULA 10 – GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO:** A SANEPAR pagará gratificação de função a todos os empregados que exercem funções com características de supervisão, líder de equipe, gestor referência, como procede aos cargos de gerência e coordenação.

**CLÁUSULA 11 – ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE:** A SANEPAR pagará a todos os seus empregados o adicional de produtividade, na conformidade do índice do \*DIEESE\*, com base nos dados de desempenho e do Balanço Patrimonial da Empresa, divulgados na imprensa, incorporando-o ao salário dos mesmos, no mês subsequente ao da concessão do referido adicional.

**CLÁUSULA 12 – ADICIONAL DE MULTIFUNCIONALIDADE:** A Sanepar pagará aos empregados que além de sua função contratual, conduzam veículos automotores da empresa, um adicional de 30% (trinta por cento) da remuneração desse empregado.

**CLÁUSULA 13 – ADICIONAL NOTURNO:** O trabalho noturno na SANEPAR, prestado entre 20:00 horas de um dia e 07:00 horas do dia subsequente, inclusive as suas prorrogações, será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) da hora normal.

**CLÁUSULA 14 – ADICIONAL DE INSALUBRIDADE:** Os integrantes das categorias que exercem funções insalubres, receberão um adicional de insalubridade nos graus 10%, 20% e 40% da sua remuneração,

**CLÁUSULA 15 - ADICIONAL DE PENOSIDADE:** Os empregados que desenvolvem atividades em escala de turno ininterrupto de revezamento

(Agentes de Campo e Tele-Atendimento e Atendimento ao Público), receberão adicional de penosidade de 20% (vinte por cento) sobre sua remuneração.

**CLÁUSULA 16 – ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA:** Aos empregados transferidos por interesse da empresa, fica assegurado o Adicional de Transferência, correspondente a 30% (trinta por cento) de sua remuneração, mais despesas decorrentes da mudança de domicílio.

**CLÁUSULA 17 – ADICIONAL DE FRONTEIRA:** A SANEPAR concederá a todos os funcionários lotados nas regiões de fronteira, acréscimo salarial correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre a sua remuneração, a título de adicional de fronteira, na forma do art. 20, § 2º- da Carta Magna de 1988.

Parágrafo Único: No caso de Foz do Iguaçu, a partir de março de 2010, a Sanepar incluirá o referido adicional aos salários de todos os funcionários da unidade.

**CLÁUSULA 18 – ADICIONAL DE MARESIAS:** A SANEPAR concederá a todos os funcionários lotados na faixa litorânea, um acréscimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre sua remuneração, a título de adicional de maresias.

**CLÁUSULA 19 – ANTECIPAÇÃO DO 13º. SALÁRIOS:** Aos empregados que gozarem férias entre os meses de janeiro a maio de 2010, a SANEPAR efetuará o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do 13º- salário, facultando-lhes o direito a aceitação ou não da antecipação.

Parágrafo Único: Não havendo gozo de férias no período acima, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário será efetuado no mês de junho/2010 e o restante em dezembro do mesmo ano, com as devidas correções.

**CLÁUSULA 20 – ADIANTAMENTO DE FÉRIAS:** A SANEPAR concederá aos seus empregados, a requerimento do interessado, um adiantamento de férias no valor de 01 (hum) salário nominal do empregado, com desconto em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, isentas de acréscimos e com carência de 02 (dois) meses após a concessão do benefício, não podendo cada parcela ser superior a 10% (dez por cento) do salário nominal do beneficiário.

**CLÁUSULA 21 – GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS:** A Gratificação de Férias será de 100% (cem por cento) do salário nominal do empregado quando do gozo das mesmas, valor este como se fosse o preceito do 1/3 Constitucional, com piso mínimo de 2,5 (dois vírgula cinco) salários mínimos.

### III – DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

**CLÁUSULA 22 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:** A SANEPAR corrigirá o “Auxílio Alimentação” no valor de R\$ 656,00 (seiscientos e cinquenta e seis reais) no mesmo percentual utilizado para correção do Salário Mínimo, sem descontos em seus vencimentos. Parágrafo Primeiro: O Auxílio Alimentação será concedido, antecipada e mensalmente até o dia (25) vinte e cinco do mês anterior ao benefício, a razão de 22 (vinte e dois) dias por mês, inclusive nos períodos de gozo de férias e por tempo indeterminado. Parágrafo Segundo: A Sanepar garantirá o pagamento do valor correspondente a 22 (vinte e dois) dias do Auxílio Alimentação para o mês de dezembro de 2010, a título de Gratificação Natalina.

Parágrafo Terceiro: O Auxílio Alimentação será extensivo também aos aposentados por tempo de serviço.

Parágrafo Quarto: Em qualquer situação não caberá devolução dos valores já recebidos.

**CLÁUSULA 23 – AUXÍLIOS CRECHE E BABÁ:** Esses benefícios serão estendidos a todos os empregados da SANEPAR, com a correção dos mesmos percentuais repassados aos salários (opcional e integral).

**CLÁUSULA 24 – AUXÍLIO TRANSPORTE:** A SANEPAR fornecerá meios de transporte aos empregados que trabalham em locais de difícil acesso, não servidos garantindo o pagamento da in-ítinere.

### IV – DOS PROGRAMAS E NORMAS

**CLÁUSULA 25 – PLANO de CARREIRA, CARGOS e SALÁRIOS:** Até o final do mês de março de 2010, a SANEPAR convocará os Sindicatos para realizarem as necessárias correções e adequações do referido Plano e traçarem um programa de aperfeiçoamento do mesmo.

Parágrafo Primeiro: A SANEPAR se compromete a efetuar as avaliações até o mês de março de cada ano, caso contrário pagará o valor das avaliações retroativamente à data da não realização da avaliação.

Parágrafo Segundo: A Sanepar se compromete a cumprir rigorosamente o regulamento do referido Plano, inclusive o Artigo 13, no tocante ao acesso aos níveis na vertical.

**CLÁUSULA 26 – PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS:** Até no máximo março de 2010, a SANEPAR instituirá uma Comissão, formada por dois representantes eleitos pelos trabalhadores, quatro indicados pelos sindicatos e quatro representantes indicados pela empresa, a qual terá como objetivo o seguinte: a) discussão e negociação do PPR de 2009; b) definição das metas a serem atingidas no decorrer do ano.

Parágrafo Primeiro: A SANEPAR garantirá que o montante disponibilizado para o PPR, será distribuído de forma linear, garantindo o pagamento do mesmo em duas parcelas de 50% (cinquenta por cento) cada, sendo a primeira no mês de maio e a segunda no mês de setembro de cada ano.

Parágrafo Segundo: Esse processo tornar-se-á habitual e permanente a partir deste Acordo Coletivo de Trabalho, como forma de efetivo envolvimento e participação dos empregados no referido processo.

**CLÁUSULA 27 - PAGAMENTO DE SALÁRIOS:** A SANEPAR continuará efetuando o pagamento dos salários até o último dia

útil do mês da prestação do labor, até o término da jornada de trabalho, em dinheiro, cheque-salário ou depósito em conta corrente. Parágrafo Primeiro: Fica garantido o direito de depósito dos vencimentos, em agência bancária de livre escolha do funcionário.

Parágrafo Segundo: A SANEPAR garantirá a todos os trabalhadores, o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) de seus salários líquidos, no pagamento a ser efetuado ao final de cada mês.

**CLÁUSULA 28 – JORNADA DE TRABALHO:** A SANEPAR continuará praticando a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Primeiro: Os empregados que exercem as funções de digitação, operadores de telecomunicações, tele atendimento e atendimento ao público, terão carga horária de 06:00 horas diárias.

**CLÁUSULA 29 – PRÊMIO ASSIDUIDADE:** A título de prêmio assiduidade, a SANEPAR concederá a todos os seus funcionários que não faltaram injustificadamente ao trabalho no transcorrer da vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho, a proporção de 10 (dez) dias, no mês de fevereiro do ano subsequente à assinatura do mesmo, sendo opcional ao empregado usufruí-los em forma de férias ou recebimento em espécie, desconsiderando-se como falta a ausência por motivos justificáveis.

**CLÁUSULA 30 – INCENTIVO A APOSENTADORIA:** A SANEPAR pagará a título de incentivo à aposentadoria, um valor equivalente 100% (cem por cento) do salário nominal por ano de serviço prestado a empresa, limitado a 35 (trinta e cinco) anos.

**CLÁUSULA 31 – ESTABILIDADE DE EMPREGO:** Durante a vigência do presente Acordo Coletivo, os empregados da ativa terão garantido seu emprego, ressaltando-se os casos de demissão por justa causa.

Parágrafo Único: Os empregados com previsão de aposentadoria por tempo de serviço ou por idade para os próximos cinco anos, fica assegurada sua estabilidade no emprego até completar o tempo necessário para concessão de seu benefício, também ressaltados os casos de demissão por justa causa e pedido de demissão por iniciativa própria.

**CLÁUSULA 32 – QUALIFICAÇÃO, CURSOS E TREINAMENTOS:** Os eventos de qualificação profissional dos empregados, serão realizados segundo política de recursos humanos e de acordo com as necessidades da empresa, incluindo-se na grade dos cursos, elementos de Educação Ambiental.

Parágrafo Primeiro: Será assegurado o treinamento sobre assuntos relativos à Previdência Social a no mínimo um servidor em cada unidade, para orientação aos demais servidores.

Parágrafo Segundo: A SANEPAR proporcionará a seus servidores, cursos supletivos de ensino fundamental (1º grau) e ensino médio (2º grau), nas dependências da empresa ou através de convênios com instituições de ensino.

Parágrafo Terceiro: No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do presente Acordo Coletivo de Trabalho e através de meios próprios ou de terceiros, a SANEPAR realizará cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional de seus empregados em todas suas áreas fins, no intuito de promover o crescimento intelectual e profissional dos mesmos e conseqüentemente da própria empresa.

**CLÁUSULA 33 – LICENÇA SEM VENCIMENTO:** Mediante solicitação formal, a SANEPAR concederá licença sem vencimento por um período de até dois anos aos empregados com mais de cinco anos de empresa.

**CLÁUSULA 34 – LICENÇA PRÊMIO:** A SANEPAR concederá Licença Prêmio de seis meses a seus empregados a cada dez anos de empresa, sem quaisquer prejuízos aos mesmos.

**CLÁUSULA 35 – ABONO DE FALTAS:** Assegura-se o direito à ausência remunerada do(a) empregado(a) quando necessário levar seus dependentes previdenciários ao médico, mediante comprovação no prazo de quarenta e oito horas.

**CLÁUSULA 36 – SEGUROS:** A SANEPAR instituirá uma indenização por morte ou invalidez permanente do funcionário, através de apólice de seguro custeada diretamente pela empresa, sem natureza salarial, pagável a este(a) ou a seus dependentes reconhecidos pela previdência social. Parágrafo Primeiro: A apólice contemplará as despesas decorrentes de funeral de seus empregados, podendo ser a mesma administrada pelo sindicato.

Parágrafo Segundo: O benefício do Auxílio Funeral será extensivo ao cônjuge e filhos menores de 18 anos, assim como todos os dependentes assistidos pelo empregado(a) e reconhecidos pela Previdência Social.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer das situações será exigido a apresentação da documentação necessária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fato.

**CLÁUSULA 37 – COMISSÃO DE ESTUDOS:** Fica instituída uma comissão composta de três representantes da classe trabalhadora e de outros três representantes da Empresa, com a participação das respectivas assessorias jurídicas, para que a partir de maio de (2010), realize os seguintes trabalhos:

a) Desenvolva estudos, com vistas a analisar os mecanismos de qualidade de vida e saúde dos trabalhadores na Empresa, incluindo também as condições de trabalho dos mesmos.

b) Implante programa de conscientização e prevenção do câncer, da AIDS, da hepatite e outras epidemias de seus funcionários, bem como aos cônjuges e filhos.

**CLÁUSULA 38 – ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Através da Unidade de Recursos Humanos, a SANEPAR implantará uma comissão formada por Assistentes Sócios, Médicos, Psicólogos e outros, a qual dará uma assistência especializada no atendimento aos trabalhadores acometidos por doenças, acidentes, em especial aos pré-aposentados.

**CLÁUSULA 39 – FUNDAÇÃO SANEPAR/FUSAN:** A SANEPAR, por ser parceira gestora da FUNDAÇÃO SANEPAR/FUSAN, promoverá eleições diretas com todos os funcionários e contribuintes, para eleger os diretores das respectivas Fundações, bem como, num prazo máximo de 90 (noventa) dias, instituirá uma comissão com a participação dos sindicatos para discutir o Plano de Saúde. Parágrafo Primeiro: A SANEPAR por ser gestora do SANESAÚDE, manterá todas as prerrogativas das isenções programadas, conforme tabela do referido Plano de Saúde, fazendo com que o custeio do prêmio não comprometa mais de 5% (cinco por cento) do salário do trabalhador.

Parágrafo Segundo: A FUNDAÇÃO SANEPAR continuará emitindo relatórios sobre o número de consultas utilizadas mensalmente

a todos os empregados.

Parágrafo Terceiro: A FUNDAÇÃO SANEPAR aplicará um bônus àqueles que não tiverem uso de consultas pelo SANESAÚDE, num período de 06 (seis) meses.

Parágrafo Quarto: A SANEPAR negociará diretamente com a FUSAN, os juros aplicados pela mesma, bem como os valores a serem liberados para os funcionários.

**CLÁUSULA 40 – SEGURANÇA NO TRABALHO:** A Empresa se compromete a realizar uma análise criteriosa dos ambientes de trabalho, elaborando semestralmente laudos de segurança, instalando capelas de exaustão nas unidades de tratamento de água e esgotos sanitários em que realizadas as análises, promover estudos permanentes para a adoção de medidas de proteção que neutralizem ao máximo e/ou eliminem os riscos aos trabalhadores nos locais de trabalho, construir e readequar os vestiários e instalações sanitárias, inclusive nos locais isolados e desprotegidos.

Parágrafo Primeiro: O funcionário tem direito de recusar-se a trabalhar, quando em seu entendimento e com a concordância de membros da CIPA, constatem-se condições inseguras ou ambiente de risco à saúde ou à integridade física do mesmo, excetuando-se os casos de insalubridade e periculosidade na forma da lei.

Parágrafo Segundo: A empresa se responsabilizará em remeter cópias dos laudos acima citados ao Sindicato.

Parágrafo Terceiro: A partir da assinatura do presente Acordo Coletivo de Trabalho, a SANEPAR encaminhará ao SAEMAC, todas as cópias das atas de reuniões das CIPAs, bem como das CATs (Comunicações de Acidentes de Trabalho), relativas a qualquer acidente com lesão física, nos seguintes prazos, contados após o respectivo recebimento pela Gerência de Recursos Humanos:

- a. Atas de CIPAs: 15 (Quinze) dias;
- b. CATs: 72 (Setenta e duas) horas;
- c. Atas de reuniões extraordinárias de CIPAs, no caso de investigação de acidente grave ou com morte: 72 (Setenta e duas) horas.
- d. Comunicado de afastamento de seus empregados por motivo de doença e acidente de trabalho: 72 (Setenta e duas) horas.

## V – DO SINDICATO

**CLAUSULA 41 – SUBSTITUTO PROCESSUAL:** A SANEPAR reconhece na Entidade Sindical Saemac, a competência para atuar na qualidade de substituto processual dos empregados da base de representação, tanto nas ações de interesse coletivo quanto individuais.

**CLAUSULA 42 – LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS:** A SANEPAR ampliará o número de dirigentes sindicais liberados de forma proporcional ao número de empregados da empresa representados pela entidade sindical, conforme segue:

De 500 a 1000 - 01 dirigente liberado;

De 1001 a 2000 - 02 dirigentes liberados;

Acima de 2001 - 03 dirigentes liberados.

**CLÁUSULA 43 – CUSTEIO DA CAMPANHA SALARIAL:** A SANEPAR repassará ao sindicato o equivalente a 2/30 avos do salário nominal de seus empregados representados por esta entidade sindical, a título de Fundo Assistencial Sindical. A importância acima mencionada, visa subsidiar os serviços assistenciais voltados à categoria representada neste instrumento.

**CLÁUSULA 44 – DESCONTOS DIVERSOS (CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS e outros):** De acordo com o artigo 545 e seu parágrafo único da C.L.T., a SANEPAR fica obrigada a descontar na folha de pagamento de seus empregados, as contribuições devidas ao SINDICATO, aprovadas através das Sessões da Assembléia Geral Extraordinária, salvo quanto à Contribuição Sindical do mês de Março, ficando garantido o direito de oposição por escrito de próprio punho do empregado, na Sede do Sindicato ou na presença do Representante Sindical Legal e devidamente protocolizada por estes, em qualquer tempo, sem direito à restituição de pagamento retroativo.

## VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 45 – PRORROGAÇÃO DO ACT:** Somente será possível a prorrogação do Acordo Coletivo de Trabalho, se for do interesse dos trabalhadores e após aprovação destes em Sessões de Assembléia Geral convocada para este fim, tudo na forma do artigo 615 da C.L.T.

**CLÁUSULA 46 – REUNIÕES TRIMESTRAIS:** Fica estabelecido entre as partes acordantes, a realização de reuniões trimestrais, para tratar das condições salariais e revisão o presente Acordo Coletivo de Trabalho.

**CLÁUSULA 47 – DAS PENALIDADES:** Pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho, o empregador fica sujeito à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do salário nominal do trabalhador atingido, valor este revertido em favor do mesmo.

**CLÁUSULA 48 – DO REGISTRO:** Imediatamente após a assinatura do presente Instrumento, a SANEPAR fica responsável por protocolizar o pedido de registro do mesmo na DRT e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ao referido registro, encaminhará ao sindicato cópia do acordo devidamente registrado.

*Sindicato dos Trabalhadores na Captação, Purificação, Tratamento e Distribuição de Água e, Captação, Tratamento e Serviços em Esgoto e Meio Ambiente de Cascavel e Regiões Oeste e Sudoeste do Paraná – SAEMAC.*

CNPJ: 01.420.968/0001-30

Diretor Presidente  
Gerti José Nunes